



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUPRESSIVA

Nº 14

AO PROJETO DE LEI N. 81/2021.

Fica suprimido o art. 6º do Projeto de Lei nº 81/2021

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021.

Vereadora Marcela Trópia

Líder do NOVO

Vereadora Fernanda Pereira Altoé

NOVO

Vereador Bráulio Lara

NOVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA

O art. 6º do Projeto de Lei nº 81/2021, ao alterar o art. 15 da Lei nº 9.443/2007, aumenta o valor da gratificação paga aos servidores e empregados públicos efetivos em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com nível superior de escolaridade, bem como aos servidores públicos ocupantes de cargos públicos de nível superior da área da saúde, vinculados ao Sistema Estadual de Gestão de Saúde e ao Ministério da Saúde, colocados à disposição do Município para o cumprimento de atividades no âmbito do SUS e aos contratados administrativamente para os cargos correlatos, designados por ato do Poder Executivo para exercerem atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e apoio à implementação do Plano Municipal de Saúde e demais projetos estratégicos.

Ademais, por meio do supracitado artigo, ocorre, ainda, o aumento do número de servidores que poderão se beneficiar da medida.

Tal alteração constitui afronta ao art. 8º da LC 173/2020, que impõe restrições orçamentárias e financeiras durante a pandemia da COVID- 19. Isso porque a referida Lei Complementar proíbe expressamente a criação e ampliação do quadro de pessoal no âmbito da Administração Pública, assim como a majoração de vantagens ou benefícios de qualquer natureza para servidores públicos.

**AVULSOS DISTRIBUÍDOS**  
EM 08 / 07 / 21  
CC 638  
Responsável pela distribuição